

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Tanque Novo - BA

Quinta-Feira, 22 de Julho de 2021 - Edição nº 111

SUMÁRIO

- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021: "Aquisição de gêneros alimentícios para compor o cardápio da merenda escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Educação."
- EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021.
- PORTARIA Nº 043/2021: "Dispõe sobre Concessão de benefícios para Servidores Públicos Municipais e, da outra providência."
- PARECER CME Nº 004/2021.
- LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA LU Nº 001/2021.



Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.tanquenovo.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.



				-~-
AVISO	DE	LIC	TA	<u> </u>

Pregão Eletrônico nº 033/2021 - BB Nº 884919 - Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para compor o cardápio da merenda escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Educação. Sessão Pública: 04.08.2021, às 09h, no site www.licitacoes-e.com.br. Edital disponível em http://www.portalgov.net.br/transparencia/prefeitura-tanque-novo/licitacoes/editais. Maiores informações de segunda à sexta das 08h às 12h. Telefone/WhatsApp: (77) 3695-1162. E-mail: cpl.tanquenovo@gmail.com. Endereço: Avenida do Contorno, Centro. Tanque Novo/BA, em 22.07.2021.

ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE NOVO CNPJ: 13.225.131/0001-19



Um novo tempo, uma nova história.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021

LICITAÇÕES-E Nº 884919

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para compor o cardápio da merenda escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Educação.

EDITAL



01. DA MODALIDADE LICITATÓRIA

- **a.** Pregão Eletrônico nº 033/2021
- **b.** Processo Administrativo nº 145/2021
- c. Licitações-e nº 884919
- **02. DO OBJETO:** O objeto desta Licitação é a **Aquisição de gêneros alimentícios para compor o cardápio da merenda escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Educação,** de acordo com as especificações, quantitativos e demais informações constantes do Termo de Referência (Anexo II deste Edital).
- 03. LOCAL E DATA PARA A REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA:
- a. **SÍTIO PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO**: No site www.licitacoes-e.com.br.
- **b. LIMITE PARA RECEBER PROPOSTAS**: No dia 04 de agosto de 2021, às 08h00min, horário limite estabelecido sendo uma hora antes do início da Sessão Pública.
- c. INÍCIO DOS LANCES: No dia 04 de agosto de 2021, às 09h00min.
- d. REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília
- e. MODO DE DISPUTA: Modo de Disputa Aberto
- **04.** ÓRGÃO E/OU SETOR INTERESSADO: Fundo Municipal de Educação.
- **05. TIPO DE LICITAÇÃO / CRITÉRIO DE JULGAMENTO**: Menor Preço por Item
- **06. REGÊNCIA LEGAL:** Esta licitação obedecerá, integralmente, este edital e pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº. 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016.
- **07. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL:** A retirada do edital, as informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pela Pregoeira e sua equipe de apoio, de segunda à sextafeira, das 08h00min às 12h00min no Setor de Licitações.
- a. E-mail: cpl.tanquenovo@gmail.com
- **b.** Telefone/WhatsApp: (77) 3695-1162.
- c. Endereço: Avenida do Contorno, Centro, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46.580-000
- d. Site Oficial do Município: http://tanquenovo.ba.gov.br/
- e. Diário Oficial do Município: http://diariooficial.portalgov.net.br/prefeitura-tanque-novo
- f. Portal Licitações-e: www.licitacoes-e.com.br
- **g.** Portal da Transparência: http://www.portalgov.net.br/transparencia/prefeitura-tanque-novo/licitacoes
- 08. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade: 02.03.00 Fundo Municipal de Educação Ação: 2100 Programa de Alimentação Escolar Elemento: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

Fonte: 00 Recursos Ordinários Fonte: 15 Transferência FNDE

09. PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO: Da assinatura do contrato até 31 (trinta e um) de dezembro de 2021 (dois mil e vinte e um).



10. PREGOEIRA RESPONSÁVEL: Thays Morais Meira Oliveira - Pregoeira Oficial nomeada pelo Decreto nº 122/2021.

11. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **11.1.**O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases.
- **11.2.** Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, todos funcionários da Prefeitura Municipal de Tanque Novo, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Portal Licitações-e.

12. CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

- **12.1.** Cópia deste instrumento convocatório estará disponível no Diário Oficial do Município, Portal da Transparência, no Site do Licitações-e, e também solicitado via e-mail.
- **12.2.** As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet e tiverem interesse em participar do certame, se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo nos sítios acima descritos, com vista a possíveis alterações e avisos.
- **12.3.** Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital deverão ser feitos, exclusivamente via e-mail, em até 03 (três) dias antes da data de abertura.
- **12.4.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este ato convocatório, via e-mail.
- **12.5.** Serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que a Pregoeira e Equipe de Apoio julgarem importantes, razão pela qual os interessados no certame devem consultar o sítio com frequência;

13. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **13.1.** A participação neste pregão eletrônico ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico e digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta inicial de preços, a partir da data da liberação do edital até o horário da abertura da sessão pública.
- **13.2.** Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório. É facultado aos licitantes cotar apenas os itens de seu interesse.
- **13.3.** Não poderá participar da presente licitação empresa:
- **a.** suspensa, impedida ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, vez que os recursos são provenientes do Orçamento da União;
- b. em consórcio;
- c. com falência decretada;
- d. pessoas jurídicas que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- **e.** quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações elencadas no art. 9° da Lei n° 8.666/1993.
- **13.4.** A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.



13.5. Para fins deste edital, doravante as microempresas e empresas de pequeno porte serão identificadas como ME.

14. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

- **14.1.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil, provedor do sistema eletrônico, sediadas no país, caso ainda não estejam credenciados.
- **14.2.** As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Portal de Compras do Banco do Brasil– Pregões Eletrônicos.
- **14.3.**O sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de sua investidura.
- **14.4.** A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A, provedor do sistema eletrônico, devidamente justificado.
- **14.5.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Prefeitura Municipal de Tanque Novo, e o Banco do Brasil S.A., nenhuma responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **14.5.1.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- **14.6.** O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- **14.7.** A Prefeitura Municipal de Tanque Novo, não possui autonomia para intervir no credenciamento dos fornecedores para obtenção da chave e senha de acesso, haja vista ser esse procedimento de exclusiva responsabilidade do Banco do Brasil, provedor do sistema eletrônico.
- **14.8.** A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

15. PROPOSTA DE PRECO

- **15.1.**A proposta de preço e os lances formulados, contemplando o valor global ofertado para cada lote, deverão ser encaminhados por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura das propostas.
- 15.1.1. Deverá ser inserido, no campo próprio do sistema eletrônico, o preço unitário de cada lote;
- **15.1.2.** No campo de detalhamento de proposta, após o término da sessão, o licitante vencedor deverá informar o preço unitário de cada item da proposta pelas quantidades respectivas, já informadas no sistema, e o sistema somará os preços totais de todos os itens, obtendo,



automaticamente, o preço global do Lote;

- **15.1.3.** As propostas enviadas pelos licitantes poderão ser substituídas ou excluídas até a data e horário definidos no edital para abertura das propostas.
- **15.2.** O licitante detentor da proposta de menor preço deverá encaminhar à Pregoeira, via sistema, em até 24h (vinte e quatro horas) após o encerramento da sessão do Pregão, sob pena de desclassificação, sua Proposta de Preço ajustada ao preço final. A proposta ajustada deverá conter apenas os itens adjudicáveis à licitante.
- **15.3.** A proposta de preço poderá ser apresentada conforme Modelo de Planilha/Proposta de Preço Anexo III ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma via, com identificação da empresa proponente, n.º do CNPJ, endereço e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo ao Município ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.
- **15.3.1.** Deverá conter a indicação de uma única marca e/ou nome comercial para cada item ofertado, sem prejuízo da indicação de todas as características do produto cotado, com especificações claras e detalhado, inclusive tipo, referência, observadas as especificações constantes no Anexo II deste Edital.
- **15.3.2.** Se na proposta a especificação estiver incompleta, esta será considerada igual à exigida no presente Edital, obrigando-se o proponente à entrega de produto que atenda em plenitude às condições do Anexo II.
- **15.3.3.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.
- **15.3.4.** Prazo de entrega em até 05 (cinco) dias, contado a partir da solicitação ou instrumento equivalente e prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;
- **15.4.** As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas o solicitado no objeto desta licitação.
- **15.5.** Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, podendo ser utilizado até 03 (três) casas decimais e os preços serem compatíveis com o praticado no mercado;
- **15.6.** O original da proposta de preço da licitante vencedora deverá ser encaminhado no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da finalização do pregão, incluindo marca e/ou nome comercial, juntamente com os documentos de habilitação descritos no item 18 deste instrumento. Será considerada como data de envio a data constante do carimbo de postagem.
- **15.7.**O preço deverá ser cotado considerando as entregas efetuadas em Tanque Novo, na sede da Secretaria Municipal de Educação de Tanque Novo, incluindo quaisquer gastos ou despesas com mãode-obra, transporte, frete, carga e descarga dos produtos, tributos, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou despesas incidentes desta contratação.
- **15.8.** O encaminhamento da Proposta de Preço pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;
- 15.9.0 proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no



sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

16. PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DO PREGÃO

- **16.1.**A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preço por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos neste edital;
- **16.1.1.** A informação dos dados para acesso e encaminhamento da proposta, deve ser feita no Portal Licitações-e.
- **16.2.** Na data e hora estabelecida neste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas de preço recebidas, passando a Pregoeira a avaliar sua aceitabilidade, mantido o sigilo estabelecido pelo sistema.
- **16.3.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico, observado o horário de duração e as regras de aceitação dos mesmos;
- **16.4.** A comunicação entre a pregoeira e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico. O licitante deverá acessar a sala de disputa no campo correspondente, disponível no Portal Licitações.
- **16.5.** O licitante poderá clicar no botão indicado, para visualizar o menor lance ofertado na disputa, o valor de seu lance e a relação dos lances;
- **16.6.** O sistema não divulgará a razão social das empresas licitantes.
- **16.7.** A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- **16.8.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.
- **16.9.** Durante o transcurso da etapa de lances, será informado, em tempo real, o valor do menor lance de cada licitante registrado pelo sistema.
- **16.10.** O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer outro válido para o lote ou item.
- **16.11.** Caso a proponente não realize lances, permanecerá valendo o valor da proposta eletrônica apresentada, para efeito da classificação final.
- **16.12.** Não havendo lances pelas proponentes, será verificada a conformidade da proposta de menor preço e o valor estimado da contratação, hipótese em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente visando obter preço melhor, observadas todas as exigências estabelecidas para o tratamento diferenciado das MPE.
- **16.13.** A etapa inicial de lances da sessão pública será encerrada por decisão da Pregoeira, após a qual transcorrerá período de tempo randômico de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, durante o qual ainda será possível o encaminhamento de lances;
- **16.14.** Após o tempo inicial da disputa, segue-se um tempo aleatório de no máximo trinta minutos, sobre o qual a pregoeira não tem gerenciamento. Durante esse tempo aleatório, a fase de lances é



encerrada automaticamente pelo Sistema de Compras do Banco do Brasil.

- **16.15.** O tempo inicial da disputa será encerrado por decisão da pregoeira, seguindo-se um tempo aleatório de até 30 (trinta) minutos.
- **16.16.** Encerrado o tempo randômico, automaticamente pelo sistema, estará encerrada a recepção de lances:
- **16.17.** Havendo desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances. A pregoeira, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
- **16.18.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e será reiniciada somente após marcação de nova data e horário, através de comunicação expressa aos licitantes.
- **16.19.** O sistema informará a proposta de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances.
- **16.20.** Caso o menor lance seja ofertado por uma MPE, a pregoeira abrirá a etapa de negociação, após a qual este encerrará o lote ou item em disputa.
- **16.21.** Caso a proposta classificada não seja apresentada por uma MPE e se houver proposta apresentada por MPE igual ou até 5% superior à melhor proposta proceder-se-á da seguinte forma:
- **a.** Será oportunizado o exercício do direito de preferência à MPE, que consiste na possibilidade de ela apresentar proposta de preço inferior à empresa melhor classificada que não se enquadra como MPE.
- **b.** O novo valor proposto pela MPE deve ser apresentado após o encerramento da fase de lances, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos da convocação da pregoeira, sob pena de preclusão do direito de preferência.
- **c.** A convocação dar-se-á na própria plataforma de execução do pregão, por meio do mecanismo de prorrogação dos lances, sendo permitido apenas à MPE, apta a exercer o direito de preferência, ofertar nova proposta, de valor inferior ao preço ofertado pela empresa melhor classificada que não se enquadra como MPE.
- **d.** O lance ofertado por empresa que não esteja no uso da prerrogativa do direito de preferência, será excluído pela pregoeira.
- **e.** Havendo o exercício de preferência pela MPE, a pregoeira passa à etapa de negociação, observando-se os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame.
- **f.** Caso a MPE não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital serão convocadas as MPE remanescentes, cujas propostas se enquadrem no limite de 5% estabelecido neste edital obedecida a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, e assim sucessivamente, até a identificação de uma empresa que preencha todos os requisitos do edital.
- **g.** Se houver equivalência de valores apresentados por MPE, dentre as propostas de valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor preço ofertada pela empresa não enquadrada como MPE, será realizado sorteio em hora marcada, após comunicação aos licitantes, para identificação daquela que terá preferência na apresentação de nova proposta.



- **h.** No caso de Propostas com valores iguais, não ocorrendo lances, e após observadas todas as exigências estabelecidas para o tratamento diferenciado das MPE, para efeito de classificação, prevalecerá aquela que for recebida e registrada em primeiro lugar.
- i. Na hipótese de nenhuma MPE exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do edital, a empresa não enquadrada como MPE que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se com ela a fase de negociação.
- **16.22.** As etapas seguintes serão realizadas fora da "sala de disputa" através do próximo acesso, indicado no sítio.
- **16.23.** A Pregoeira poderá encaminhar contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- **16.24.** O licitante detentor do menor preço deverá acessar o campo correspondente para responder a contraproposta, imediatamente após a finalização do lote, para negociar com a pregoeira.
- **16.25.** Os licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o lote, poderão registrar seus questionamentos para a Pregoeira via Sistema, acessando a sequência do relatório da disputa, daquele item ou lote disputado, nos campos indicados. Essa opção estará disponível até momento da adjudicação do item ou lote. Todas as mensagens constarão no histórico do relatório referente a disputa;
- 16.26. Os questionamentos formulados pelos fornecedores serão respondidos no Sistema.
- **16.27.** Sendo aceitável a oferta de menor preço, a Pregoeira irá analisar os documentos de habilitação da licitante vencedora, estes anexados via sistema até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- **16.27.1.** Caso o licitante detentor da menor proposta não anexar previamente os documentos de habilitação, será inabilitado e/ou desclassificado.
- **16.27.2.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- **16.28.** O licitante deverá encaminhar à Pregoeira, no prazo máximo de **05 (cinco) horas**, após encerrada a sessão do Pregão, a proposta de preço ajustada ao preço final, exclusivamente por meio do sistema, sob pena de inabilitação ou desclassificação
- **16.29.** Após a análise da proposta, da documentação enviada pelo sistema, da aprovação da amostra (se for o caso), a Pregoeira declarará o vencedor da disputa no Sistema.
- **16.30.** O licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de interpor recurso, exclusivamente via Sistema, durante as 24 horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor, sob pena de decadência do direito de recurso. Os recursos são via Portal Licitações-e, não sendo aceitos recursos intempestivos ou via postal, fax ou e-mail;
- **16.31.** O licitante cuja proposta tenha sido desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso nesse momento.



- **16.32.** Verificada a documentação pertinente, se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, observando-se o direito de preferência estabelecido para as MPE, verificando sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto desta licitação.
- **16.33.** Nessa etapa a Pregoeira também poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para o comprador.
- **16.34.** O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, ficando a mesma disponível para consulta no Portal Licitações-e.
- **16.35.** Quando necessário, a Pregoeira e a Equipe de Apoio poderão complementar as informações da Ata gerada pelo sistema do Banco do Brasil S.A que será juntada aos autos referentes ao certame.
- **16.36.** Caberá à proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

17. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- **17.1.** O critério de julgamento será o de menor preço por item, desde que observadas as especificações e outras condições estabelecidas neste instrumento convocatório e na legislação pertinente.
- **17.2.** Será desclassificada a proposta que:
- **a.** não se refira à integralidade do item;
- **b.** apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados, nos termos do disposto no § 3º. do art. 44 e inciso I e II do art. 48, da Lei nº 8.666/1993;
- não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no edital;
- **d.** não atenda às exigências do instrumento convocatório ou das diligências;
- **e.** não for aprovada pela Pregoeira e sua equipe, bem como, daqueles responsáveis pela Área Solicitante, que verificará o atendimento ao objeto licitado, quanto às especificações e qualidade do produto;
- **17.3.** A pregoeira solicitará parecer técnico da Área Solicitante quando julgar necessário, ou ainda, de outros profissionais especializados para orientar-se em sua decisão.
- **17.4.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.
- **17.5.** A Pregoeira, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo e nem caracterizem afronta aos princípios da licitação.

18. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- **18.1.** A licitante que ofertar o menor preço será considerada habilitada após apresentar os documentos a seguir indicados:
- **18.1.1.** Habilitação jurídica, comprovada mediante a apresentação:



- **a.** De registro público no caso de empresário individual ou Documento Pessoal com foto (RG, CNH, CRM, OAB, CREA, CRP, CRC etc., contendo o nº do CPF) em se tratando de pessoa física.
- **b.** Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente consolidado, à luz do Novo Código Civil Brasileiro, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
- **c.** No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente consolidado, à luz do Novo Código Civil Brasileiro, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
- **d.** Tratando-se de cooperativa, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do artigo 107 da Lei federal n^{o} 5.764/1971, ou empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- **18.1.2.** A Regularidade Fiscal e trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- **a.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), com código e descrição da atividade econômica (CNAE) compatível com o objeto deste certame ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- **b.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal e/ou Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- **c.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante:
- **d.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da dívida ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- **e.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF.
- **f.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943."
- **18.1.3.** Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar n° . 123/2006, Lei Complementar n° . 147/2014 e Lei Complementar n° . 155/2016:
- **a.** As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- **b.** Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **c.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, especialmente a definida no art.7º.
- **d.** Nos termos dos artigos da Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014 e Lei Complementar nº. 155/2016, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.
- e. O empate mencionado será verificado na situação em que a proposta apresentada pela



microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, ocasião na qual se procederá da seguinte forma:

- **f.** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, de acordo com o disposto na alínea anterior, poderá no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- **g.** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida na alínea "f", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- **h.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido na alínea "f", será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- i. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.
- **18.1.4.** A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- a. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- **b.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- **b.1.** No caso de empresa criadas no exercício em curso deverá ser apresentado Balanço de Abertura devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicilio da empresa.
- **c.** O Balanço Patrimonial e Demonstrações de resultado do último exercício deverão trazer obrigatoriamente a assinatura do representante legal da empresa e do contador ou de outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- **d.** Prova de possuir Capital Social mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor do objeto licitado. A comprovação poderá ser efetuada através da apresentação de certidão simplificado, integralizado e registrado na Junta Comercial, podendo ser atualizado de acordo com o previsto no art. 31, § 3º da Lei nº 8.666/1993.
- **18.1.5.** Outras Comprovações através dos seguintes documentos:
- a. Declaração, conforme o modelo do Anexo IV.
- **b.** Alvará expedido pelo órgão competente da Vigilância Sanitária.
- **18.2.** É de exclusiva responsabilidade das empresas licitantes a juntada, antecipadamente, via sistema, de todos os documentos necessários à habilitação, bem como o atendimento de esclarecimentos posteriores solicitados pela Comissão Permanente de Licitação, sob pena de ser inabilitada.
- **18.3.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- **18.4.** Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa ou EPP o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do comprador, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **18.5.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº



8.666/1993, sendo facultado ao Comprador convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

- **18.6.** Para os efeitos do subitem 18.3, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei n^{o} 10.406/2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:
- **a.** No caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);
- **b.** No caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).
- 18.7. A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte será feita:
- **a.** Mediante documentação que comprove a opção pelo Simples Nacional previsto na Lei Complementar 123/2006;
- **b.** No caso da empresa não-optante pelo Simples Nacional, mediante balanço patrimonial exigível para o exercício e que comprove as hipóteses do subitem 18.3.
- **18.8.** A Pregoeira e a equipe de apoio efetuarão consulta dos documentos extraídos pela internet, junto aos sítios dos órgãos emissores, para fins de habilitação. Os demais documentos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, todos com vigência plena até a data fixada para sua apresentação.
- **18.9.** Os documentos exigidos não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.
- **18.10.** Os documentos que não possuir em prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor ou pelo edital, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de sua apresentação.
- **18.11.** A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste edital, inabilitará o proponente, sendo aplicado o disposto contido no item 16.31 deste instrumento.
- **18.12.** Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

19. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

- **19.1.** Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas à Pregoeira;
- **19.2.** Os licitantes que tiverem manifestado motivadamente a intenção de recorrer contra decisões da Pregoeira deverão apresentar suas razões no prazo único de 3 (três) dias, a partir do dia seguinte à sua manifestação;
- **a.** Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;



- **b.** Fica assegurada, dentro do prazo recursal, vista imediata dos autos.
- **19.3.** Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:
- **a.** Ser dirigido ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Tanque Novo, aos cuidados da Pregoeira, no prazo de 3 (três) dias, conforme estabelecido nos itens acima;
- **b.** Ser dirigido à Pregoeira da Prefeitura Municipal de Tanque Novo, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "c", da Lei n^{0} 8.666/1993;
- **c.** Ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado;
- d. Ser enviado ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Tanque Novo, via e-mail.
- **19.4.** Os recursos e impugnações serão apreciados no prazo de 5 (cinco) dias úteis. A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes por meio de fac-símile e e-mail, e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Tanque Novo;
- **19.5.** O provimento de recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **19.6.** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.
- **19.7.** A Prefeitura Municipal de Tanque Novo, não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçados por via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos das citadas neste instrumento, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

20. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **20.1.** Inexistindo manifestação recursal a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo ao Prefeito Municipal de Tanque Novo, homologar o procedimento licitatório.
- **20.2.** Impetrado o recurso e depois de decidido, a Pregoeira divulgará a decisão, competindo à autoridade superior adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.
- **20.3.** O prazo de vigência desta contratação será até **31 de dezembro de 2021**, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser este prazo prorrogado a critério do contratante e em conformidade com a legislação aplicável. Remanescem sob responsabilidade do fornecedor as obrigações inerentes à garantia do produto, após o término da vigência do contrato de fornecimento.
- **20.4.** O comprador convocará a licitante que vier a ser declarada vencedora, nos termos e para os efeitos do artigo 64 da Lei nº 8.666/1993, para firmar o contrato, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da expedição desta convocação.
- **20.5.** Na hipótese da adjudicatária se recusar a assinar o Contrato, na forma prevista neste instrumento convocatório, a contratante, facultativamente, procederá a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, obedecido o disposto no parágrafo segundo do art.64.
- 20.6. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o contrato, no prazo referido no item 20.4,



caracterizará inadimplência, sujeitando-a ao pagamento da multa compensatória de no máximo 10% (dez por cento) do valor global da proposta;

20.7. Na hipótese de variações nos preços apurados na licitação em relação aos valores estimados, poderá haver aumento ou redução do quantitativo dos produtos a serem adquiridos, ficando a critério exclusivo da Prefeitura Municipal de Tanque Novo, definir sobre qual(is) item(ns) será aplicado o aumento ou redução.

21. FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO E ENTREGA

- **21.1.** A entrega do objeto licitado será no Município de Tanque Novo, Estado da Bahia, de acordo com as solicitações da Contratante, dentro do prazo contratual, e as entregas serão efetuadas de forma gradual.
- **21.2.** Os Secretários Municipais são competentes para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação.
- **21.3.** Os produtos serão recebidos provisoriamente e conferidos pelos mencionados no item anterior e, definitivamente, pela área usuária destinatária.
- **21.4.** Os produtos deverão ser acondicionados e transportados conforme método padrão, de acordo com a sua espécie e sob responsabilidade da licitante fornecedora.
- **21.5.** Os produtos deverão ser entregues em perfeito estado e demais condições necessárias que não comprometa a integridade do produto.
- **21.6.** Os produtos só serão considerados aceitos após conferência do setor responsável, ficando o fornecedor sujeito à substituição daqueles que se comprovada a preexistência de defeitos ou condições de transporte que comprometam a integridade do produto.
- **21.7.** A Prefeitura Municipal de Tanque Novo reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei nº 8.666/1993;
- **21.8.** Caso a entrega seja feita por empresa transportadora ou, caso o transporte tenha saído de outro estado ou de outra cidade a empresa adjudicatária deverá disponibilizar pessoa responsável para receber, conferir atestar em que condições os mesmos chegaram para efetuar sua entrega na Secretaria Municipal de Educação de Tanque Novo, evitando, assim, transtornos com relação à embalagem, acondicionamento, avarias e problemas de transporte.
- **21.9.** Para a entrega dos produtos, a(s) empresa(s) vencedora(s) deste certame, deverá(ão) se dirigir à Secretaria Municipal de Educação de Tanque Novo, na Rua Prefeito Juvêncio Carneiro Neto, Centro, CEP: 46.580-000, em dias úteis e horário comercial, onde será feito a conferência dos produtos entregues, sem nenhuma despesa adicional quanto a frete, embalagens, carga ou descarga dos produtos.
- **21.10.** Prazo de Entrega: Em até 05 (cinco) dias da data da emissão da ordem de fornecimento. Será por conta da empresa fornecedora todas as despesas com entrega.
- **21.11.** A Prefeitura Municipal de Tanque Novo, se reserva no direito de solicitar a análise, a qualquer momento, do(s) materiais adquiridos. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto, quando os seus resultados forem desfavoráveis, ou seja, diferentes das especificações prometidas pelo fabricante.



- **21.12.** Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração Pública Municipal. Quando ocorrer o vencimento fora do dia útil, considerar-se-á o primeiro dia útil imediatamente subsequente, sem ônus para a Administração.
- **21.13.** Poderá ser prorrogado o prazo de entrega previsto neste Edital, observadas as disposições dos parágrafos 1º e 2º do Art. 57 da Lei nº 8666/1993.
- **21.14.** O(s) produto(s) fornecido(s), deverá(ão) ter o mesmo nome comercial e fabricante (marca) do que foi apresentado na proposta comercial.

22. DO PAGAMENTO

- **22.1.** O pagamento será efetuado pela Administração Municipal, em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento dos materiais do período, mediante a apresentação da Nota Fiscal e atesto do gestor da contratação.
- **22.2.** A Nota Fiscal deverá ser enviada a Secretaria Municipal de Finanças através do e-mail **financas@tanquenovo.ba.gov.br**
- **22.3.** A nota fiscal eletrônica deverá ser emitida considerando os reembolsos das aquisições e dos serviços realizados, bem como o valor da taxa de administração, relativos ao primeiro até o último dia do que a nota fiscal se referir.
- **22.4.** Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número do Pregão Eletrônico, bem como o número do Contrato e procedimento licitatório.
- **22.5.** O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA se encontra adimplente com a Fazenda Pública (União, FGTS, Débitos Trabalhistas, Estado e Município).
- **22.6.** Não será aceita Nota Fiscal antecipada à entrega dos materiais, objeto dessa licitação, como forma de adiantamento de pagamento de futura obrigação.
- **22.7.** Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA.
- **22.8.** Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.
- **22.9.** Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

23. DAS OBRIGAÇÕES

- **23.1.** A Contratada, além das determinações decorrentes de lei, obriga-se a:
- **a.** Fornecer de acordo com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, nas datas e nos locais determinados;
- **b.** Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo Contratante, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- c. Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- **d.** Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao Contratante e/ou a terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de



paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

- **e.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- **f.** Providenciar e manter atualizadas todas as licenças, certidões e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- **g.** Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- **h.** Adimplir os fornecimentos exigidos pelo processo licitatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- i. Promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;
- j. Trocar, às suas expensas, o objeto que vier a ser recusado;
- **k.** Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do transporte dos bens;
- **l.** Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total, acompanhados das certidões dos itens 18.1.2, alínea "A à F" deste Edital;
- **m.** Fornecer as mercadorias de acordo com o padrão de identidade e qualidade estabelecido na legislação pertinente;
- **n.** Transportar as mercadorias conforme determinam as normas da Vigilância Sanitária, em perfeitas condições de higiene e de modo que assegure a integridade e a qualidade dos produtos;
- **o.** Atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade;
- **p.** Entregar os produtos acompanhados da documentação necessária;
- **q.** Cumprir rigorosamente os prazos de entrega pactuados;
- r. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante;
- s. Garantir a boa qualidade do produto entregue, respondendo por qualquer deterioração;
- **t.** Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do contrato.
- **23.2.** O Contratante, além das obrigações consideradas contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:
- **a.** Fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- b. Realizar o pagamento pela execução do contrato;
- **c.** Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal.
- **23.3.** O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
- **23.4.** O Contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- **23.5.** Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-ão, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado.
- **23.6.** O Contratado responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento do objeto contratado, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do Contratado, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicado ao Contratante no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita do



Contratante.

- **23.7.** Após o 10º (décimo) dia de paralisação do fornecimento do objeto contratado, o Contratante, poderá optar por uma das seguintes alternativas:
- **a.** Promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial, respondendo o Contratado pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;
- **b.** Exigir a execução do Contrato, sem prejuízos da cobrança de multa correspondente ao período total de atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **24.1.** A empresa vencedora do certame responderá administrativamente pela qualidade e eficiência da execução integral do contrato.
- **24.2.** A verificação, durante a realização do contrato, de quaisquer falhas que importem em prejuízo à Administração ou terceiros, serão consideradas como inexecução parcial do contrato.
- **24.3.** Será a empresa responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução do contrato que vierem a acarretar prejuízos ao Município de Tanque Novo, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.
- **24.4.** Com fundamento nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993, a Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
- **a.** Advertência;
- **b.** Multa sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, cujos percentuais estão definidos neste instrumento convocatório;
- **c.** Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- **d.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir o Município de Tanque Novo pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- **24.4.1.** As sanções de multa podem ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação com a Administração e impedimento de licitar e contratar com a Administração e poderão ser descontadas do pagamento a ser efetuado.
- **24.4.2.** Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da Contratada, cabe à aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei.
- **24.4.3.** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
- **a.** 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;



- **b.** 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- **c.** 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- **24.5.** A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- **24.6.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada quando exigida, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- **24.7.** A sanção de multa não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- **24.7.1.** Será advertido verbalmente o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo a autoridade competente determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.
- **24.7.2.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- **24.8.** Para a aplicação das penalidades previstas, serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos delas advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

25. DA RESCISÃO

- **25.1.** A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais, e as previstas na Lei nº 8.666/1993.
- **25.2.** A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do Contratante, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, ou, de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
- **25.3.** Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei n^{o} 8.666/1993, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA



ANEXO III - MODELO APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA ANEXO IV- MODELO DECLARAÇÃO

- **26.2.** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- **26.3.** A Pregoeira, no interesse do Comprador, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame e em especial na Sessão do Pregão, e relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3° do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- **26.4.** A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
- **26.5.** A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Sr. Prefeito Municipal, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- **26.6.** O comprador poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura, divulgando no site a devida alteração.
- **26.7.** Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- **26.8.** Para atender a seus interesses, a Prefeitura Municipal de Tanque Novo reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/1993.
- **26.9.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Prefeitura Municipal de Tanque Novo, a finalidade e a segurança da contratação.
- **26.10.** As decisões tomadas referente a este certame serão publicadas e divulgadas no sítio Diário Oficial Eletrônico, comunicadas através de ofícios, ou por e-mail a todos os licitantes.
- **26.11.** Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.
- **26.12.** Fica eleito o foro da Comarca de Tanque Novo, Estado da Bahia, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Tanque Novo, Bahia, em 22 de julho de 2021.

THAYS MORAIS MEIRA OLIVEIRA

Pregoeira Oficial



ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 145/2021 PREGÃO ELETRÔNICO №. 033/2021

CONTRATO Nº. XXX/2021, que entre si celebram as partes abaixo nomeadas.

O MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO, inscrito no CNPJ sob o nº 13.225.131/0001-19, com sede na Avenida do Contorno, Centro, Tanque Novo, Bahia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Paulo Ricardo Bonfim Carneiro, legalmente investido e no exercício de pleno mandato, juntamente com o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ sob o nº 30.836.221/0001-65, com sede na Rua Prefeito Juvêncio Carneiro Neto, Centro, Tanque Novo/BA, representado pela Senhora Secretária Andréia Santos de Matos Carneiro, denominados CONTRATANTES, e a empresa XXX, inscrita no CNPJ sob o nº. XXX com sede à XXX, representado pelo Sócio Administrador Sr. XXX, aqui denominada CONTRATADA, com base no edital do Pregão Eletrônico nº 033/2021, nas cláusulas contratuais a seguir transcritas e nas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei nº 8.666/1993, devidamente autorizado pelo Despacho Administrativo, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Constitui o objeto do presente contrato a **aquisição de gêneros alimentícios para compor o** cardápio da merenda escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Educação, referente ao item 00 - xxx.

2 - DA VIGÊNCIA

- 2.1 O presente contrato vigorará da data da assinatura até **31 de dezembro de 2021**.
- 2.2 A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, salvo se prorrogável por igual período, na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, com as alterações posteriores, que alcançará dotação do exercício subsequente, dada continuidade do fornecimento;

3 - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - Pela execução do Contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$000.000,00 (por extenso), resultante das quantidades constantes da Proposta de Preços, objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 033/2021, amortizável de acordo com nota fiscal.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Parágrafo Único - Estão inclusos nos valores das propostas as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, para entrega do material.

- 3.2 As mercadorias deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria solicitante, constando quantidades e descrição dos produtos, devendo ser entregue na mesma Secretaria em seus respectivos endereços no Município de Tanque Novo.
- 3.3 O pagamento equivale à aquisição do **item 00**, especificados no processo licitatório, de acordo com Anexo II do Edital e valores vencedores na sessão pública do Pregão Eletrônico nº. 033/2021.
- 3.4 O pagamento será efetuado pela Administração Municipal, em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento dos materiais do período, mediante a apresentação da Nota Fiscal e atesto do gestor da contratação.
- 3.5 O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA se encontra adimplente com a Fazenda Pública (União, FGTS, Débitos Trabalhistas, Estado e Município).
- 3.6 A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no objeto contratado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do Artigo 65, §1°, da Lei n° 8.666/1993.



4 - ORIGEM DOS RECURSOS

4.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente, a saber:

Unidade: 02.03.00 Fundo Municipal de Educação Ação: 2100 Programa de Alimentação Escolar Elemento: 3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo

Fonte: 00 Recursos Ordinários Fonte: 15 Transferência FNDE

5 - DAS RESPONSABILIDADES

- **5.1 DA CONTRATADA -** Além das obrigações constantes no Termo de Referência, daquelas estabelecidas em cláusulas próprias deste instrumento, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:
- 5.1.1 Manter, durante toda a execução do Contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.1.2 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 5.1.3 Reparar, remover, reconstruir ou substituir, suas expensas, no total ou em partes, em que se verificarem, defeitos ou incorreções que prejudique a execução do contrato.
- 5.1.4 Facilitar a fiscalização em que a CONTRATANTE, julgar necessário;
- 5.1.5 Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que, porventura venha a sofrer em seu contrato social;
- 5.1.6 A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pelo fornecimento e entrega do objeto deste Contrato.

5.2 - DA CONTRATANTE:

- 5.2.1 Pagar conforme estabelecido na Cláusula Terceira, às obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;
- 5.2.2 Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato
- 5.2.3 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução contratual para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 5.2.4 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o material entregue em desacordo com o Contrato;

6 - DAS PENALIDADES

- 6.1. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:
- 6.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
- 6.1.2. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis n^{o} 8.666/1993 e 10.520/2002, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 6.1.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
- I 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato;
- II 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- III 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia



subsequente ao trigésimo.

- 6.1.3.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 6.1.3.2. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 6.1.4. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citada.
- 6.1.5. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

7 - DA RESCISÃO

- 7.1 A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993, podendo ser aplicada multa rescisória. 7.2 A rescisão deste Contrato poderá ser:
- 7.2.1 Determinado por ato unilateral e escrito do Município de Tanque Novo nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei nº 8.666/1993;
- 7.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o município; ou
- 7.2.3 Judicial, nos termos da legislação.
- 7.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 7.4 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8 - DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO

8.1 - A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômicofinanceiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto, tudo em conformidade com o Art. 65º, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.
- 9.2 Aplicam-se a este contrato as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

10 - VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

- 10.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos fornecimentos, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos, os seguintes documentos:
- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 033/2021 e seus anexos;
- **b)** Proposta da contratada, e sua documentação.
- c) Demais documentos contidos no Processo Administrativo nº 145/2021.

11 - DO FORO

- 11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Tanque Novo, Estado da Bahia, para conhecer e decidir quanto aos litígios que possam decorrer da execução deste Contrato.
- 11.2 E por estarem as partes justas e acordes, firmam este instrumento em 02 (duas) vias, para um só efeito legal, juntamente com 02 (duas) testemunhas adiante nomeadas, maiores, idôneas e capazes,

Quinta-Feira 22 de Julho de 2021 Edição nº 111

Tanque Novo - BA



sendo uma via para a CONTRATADA , e outra p Tanque Novo, Estado da Bahia, em xxx	ANTE.	
MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO CONTRATANTE	 XXXXX CONTRATADA	
Testemunhas:		
CPF:	 	



ANEXO II - ESPECIFICAÇÕES E TERMO DE REFERÊNCIA

Especificações, quantitativos e condições a seguir:

1. OBJETO, JUSTIFICATIVA E CONDIÇÕES A SEGUIR:

- **1.1.** A presente licitação tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios para compor o cardápio da merenda escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Educação.
- **1.2.** A presente licitação é motivada pela necessidade de aquisição de gêneros alimentícios para compor o cardápio da merenda escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Educação.
- **1.3.** A carga, transporte e descarga dos produtos adquiridos serão de total responsabilidade da licitante vencedora.
- **1.4.** A marca indicada será uma só para cada item, sem possibilidade de substituição por qualquer outra, e deverá, obrigatoriamente, ser informados na proposta.
- **1.5.** Somente serão admitidas as mercadorias que cumprirem as exigências e especificações contidas no Edital e estiverem nos padrões de qualidade
- **1.6.** As mercadorias ora licitadas deverão ser entregues:
- a) Em embalagens apropriadas, lacradas, atóxicas, íntegras, resistentes, hermeticamente fechadas;
- b) Em embalagens isentas de amassados, estufamento, danificações, rachaduras;
- **c)** Deverá conter na embalagem toda a especificação nutricional do produto, data de fabricação, prazo de validade, marca, quantidade do produto, instruções do fabricante;
- **d)** O prazo de validade deverá ser, no mínimo, 50% (cinquenta por cento), em relação ao prazo constante em cada embalagem após o efetivo recebimento;
- **e)** Os produtos deverão estar em perfeito estado de conservação, com aspecto, tamanho, cor, cheiro e sabor próprios;
- f) Os produtos deverão estar isentos de mofo, livre de parasitas, lavras, substâncias nocivas, sujidades, impurezas, ranço, materiais estranhos, matérias terrosas, pedras, detritos, coloração anormal, bolor ou cheiro não característico, peso insatisfatório;
- g) Serão rejeitados os de caracteres organolépticos anormais;
- h) Os produtos deverão apresentar registro no órgão competente e estar de acordo com a legislação vigente.
- 1.7. Os quantitativos estimados não implicam na obrigatoriedade de sua utilização.
- **1.8.** Os produtos deverão ser entregues, no prazo de até **05 (cinco) dias**, e em casos excepcionais a entrega deverá ocorre antes deste prazo, contados do recebimento da ordem de fornecimento.
- **1.9.** Os materiais licitados deverão ser entregues no Setor de Merenda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste município, de segunda a sexta-feira (dias úteis), de acordo com as solicitações da Contratante.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
01	AÇÚCAR. Embalagem de 1kg. Do tipo I, cristal e branco. Não deverá	6.500
	apresentar sujidades, parasitas, impurezas e detritos animais e vegetais.	kg
	Embalagem de polietileno transparente intacto e hermeticamente vedado.	
	Deverá conter na embalagem data de fabricação, informações nutricionais e	
	validade de 06 meses a partir da data de entrega do produto.	
02	ADOÇANTE. Embalagem de aproximadamente 65 ml. A base de Stevia ou	15
	Sucralose. Resistente a altas temperaturas.	unidades
03	ARROZ. Embalagem de 1Kg. Tipo 1, longo fino, constituído de grãos	6.000
	inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas e larvas e com	kg
	rendimento após a cocção de no mínimo 2,9 vezes. Embalados em pacotes	
	transparentes que contendo identificação do produto, informações	
	nutricionais, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses,	
	a partir da data do recebimento e com registro do Ministério da Agricultura.	
04	ARROZ INTEGRAL. Embalagem de 1kg. Características técnicas: longo, fino,	30
	tipo I integral. Com grãos intactos que preservam a película e o gérmen.	kg



	Acondicionado em embalagem plástica resistente, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas e larvas, contendo na embalagem,	
	identificação do produto, informações nutricionais, marca do fabricante e prazo de validade mínima de 06 meses, a partir da data do recebimento, com	
	registro do Ministério da Agricultura.	
05	BISCOITO TIPO MAISENA . Pacotes de 400g . Do tipo maisena e com embalagem primária de polietileno transparente, impermeáveis e lacrado.	10.000 pacotes
	Com embalagem secundária em caixas de papelão. O biscoito deverá estar em	•
	perfeito estado de conservação e serão rejeitados biscoitos mal cozidos,	
	queimados e de caracteres organolépticos anormais. Não podem apresentar excesso de dureza e biscoitos quebradiços. Composição mínima com farinha	
	de trigo fortificada, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, sal refinado,	
	bicarbonato de sódio e amido de milho. Prazo de validade mínimo de 06	
	meses a contar a partir da data de entrega.	
06	CAFÉ. Embalagem de 250g. Torrado e moído, de primeira qualidade, não	2.000
	contendo glúten, em embalagem aluminizada e com selo de pureza emitido	pacotes
	pela Associação Brasileira da Indústria do Café – ABIC, validade de 90 dias após o empacotamento. A rotulagem deve seguir os padrões da Resolução nº	
	259 de 20/09/2002 do MS.	
07	EXTRATO DE TOMATE. Embalagem 190g. Concentrado, produto resultante	3.000
	da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico. Preparado	unidades
	com frutos maduros selecionados, sem pele, sem sementes e corantes	
	artificiais, isento de sujidades e fermentação. Os ingredientes devem ser tomate, sal e açúcar. A embalagem deve estar intacta, em sachês e sem	
	vazamento. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações:	
	nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações	
	nutricionais. Prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de	
	entrega.	
80	FARINHA DE TRIGO. Embalagem de 1kg. Tipo I enriquecida com ferro e	400
	ácido fólico. Deve ser fabricada a partir de grãos de trigo sãos e limpos devendo estar em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida	kg
	ou fermentada, nem apresentar resíduos, impurezas e rendimento	
	insatisfatório. Prazo de validade mínimo de 06 meses a partir da data de	
	entrega.	
09	FEIJÃO CARIOCA. Embalagem de 1kg. tipo I, de primeira qualidade, sem a	4.000
	presença de grãos mofados e/ou carunchados. Validade mínima de 06 meses	kg
	após a entrega. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura	
10	e/ou Ministério da Saúde. FLOCOS DE MILHO PRÉ COZIDOS. Pacotes de 500g. Do tipo flocão,	7.000
10	amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de	pacotes
	umidade, de fermentação, de ranço e isento de sujidades, parasitas e larvas.	pacotes
	Embalagem de sacos plásticos transparentes e atóxicos, tampos não violados	
	e resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do	
	consumo e acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter	
	externamente os dados de identificação e procedência, informação	
	nutricional, número do lote e data de validade. O produto deverá apresentar	
	validade mínima de 05 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	
11	ÓLEO DE SOJA. Embalagem de 900ml . 100% refinado e em embalagem pet.	3.000
11	Deve estar isento de ranço e impurezas à 25°C. características sensoriais	unidades
	compreendem: aspecto límpido, cor e odor característicos. Registro no	
	ministério da agricultura. Validade mínima de 06 meses a partir da data de	
	entrega na unidade requisitante.	



ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA (USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À Pregoeira Municipal
Prefeitura Municipal de Ta

Prefeitura Municipal de Tanque Novo/BA

Pregão Eletrônico nº 033/2021

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para compor o cardápio da merenda escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Educação.

EMPRESA Razão Social: CNPJ nº: Endereço: Telefone: E-mail: Banco / Agênc

Banco / Agência / Conta Corrente:

REPRESENTANTE LEGAL

Nome: Endereço: CPF: Telefone: E-mail:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Estão inclusos nos valores das propostas as despesas com impostos, tributos, salários, encargos sociais e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, material de consumo, fretes, entregas, transportes, carga, descarga, seguros, fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e demais despesas inerentes para a execução do contrato.

Local, Data.	
	(assinatura)
	Razão Social:
	CNPJ:
	Nome do Representante Legal:

OBS: Usar papel timbrado da empresa, incluindo endereço, CNPJ e informações adicionais.



ANEXO IV - DECLARAÇÕES (USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A empresa xxx, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxx, estabelecida na xxx, telefone xxx, e-mail: xxx, neste ato representada pelo seu xxx (sócio, preposto, representante legal) que a representará na assentada da licitação, o(a) Sr. (a) xxx, nacionalidade: xxx, estado civil: xxx, profissão: xxx, portador(a) do RG nº xxx, expedido por: xxx, inscrito(a) no CPF sob o nº xxx, residente e domiciliado(a) no(a) xxx, CEP: xxx, **DECLARA**, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis:

- **a.** para os devidos fins, ter obtido irrestrito acesso, lido e está a par do inteiro teor do referido edital e todos os seus anexos, estando em total acordo com suas determinações.
- **b.** que tem conhecimento do referido edital e atende plenamente às exigências de habilitação, para fins de cumprimento do Art. 4º, Inciso VII da Lei nº 10.520/2002.
- c. que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em pauta.
- **d.** em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no art. 27, inciso V da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que em suas instalações, não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- e. que possui aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto da licitação.
- **f.** que a suficiência do preço proposto para a cobertura de todas as despesas que envolvem os itens a ser(em) fornecido(s) e/ou executado(s)
- **g.** que até a presente data, não existe fato que impede sua habilitação, na forma do art. 32, § 2° , Lei n° 8.666/1993);
- **h.** que não foi declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública, em qualquer de suas esferas, Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal;
- i. que não está impedida de licitar e contratar com a Prefeitura, (Art. 87 Inciso IV da Lei n^{o} 8.666/1993).
- **j.** que nos preços propostos estão inclusos todos os tributos incidentes sobre o fornecimento objeto deste Edital.
- **k.** que a proposta apresentada para participar da presente licitação, foi elaborada de maneira independente (Empresa/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- **l.** que a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- **m.** que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não da referida licitação;



- **n.** que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- **o.** que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura antes da abertura oficial das propostas;
- **p.** que está apta do ponto de vista jurídico, econômico, técnico e operacional para o fornecimento dos bens que integram esta proposta, bem como, de que se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **Banco do Brasil SA**, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **q.** que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local, Data.	
	Razão Social:
	CNPJ:
	Nome do Representante Legal:

OBS: Usar papel timbrado da empresa, incluindo endereço, CNPJ e informações adicionais.





PORTARIA Nº 043/2021, DE 22 DE JULHO DE 2021.

"Dispõe sobre Concessão de benefícios para Servidores Públicos Municipais e, da outra providência".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO/BA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

- **Art. 1° -** Conceder férias, com lapso temporal de 30 (trinta) dias, ao seguintes Servidores Públicos Municipais:
- 01 JOSELENE CARDOSO SILVA ACS MATRÍCULA DE N° 813 À CONTAR DO DIA 01/08/2021;
- 02 JUSCÉLIA SILVA PEREIRA SOUZA TEC. DE ENFERMAGEM MATRÍCULA DE N° 501 À CONTAR DO DIA 01/08/2021;
- Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE SE, PUBLIQUE SE E CUMPRA SE!

Gabinete do Prefeito Municipal de Tanque Novo - Bahia, em 22 de julho de 2021.

Paulo Ricardo Bonfim Carneiro

Prefeito Municipal

CNPJ: 13.225.131/0001-19 Avenida do Contorno, s/n – Centro – Cep: 46.580-000 – Tanque Novo – Bahia

Fones: (77) 3695 - 1162



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE NOVO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO - Lei nº 051/2020, de 18 de Junho de 2020 CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Lei nº 0003/97, de 03 de março de 1997

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

UF: BA

ASSUNTO: Análse e aprovação do Plano Pedagógico para o ano letivo de 2021 Que "Dispõe as Orientações sobre as no Período Pandêmico, para as Unidades Escolares Municipais - UEM do Município de Tanque Novo – BA.

CONSELHEIROS: Custódia Cardoso Costa (Presidente). Arlete Martins Santos (Secretária), Marcos Santana Alves Pimenta (membro), Pedro Henrrique Reis Magalhães (membro), Marcia Conceição de Souza Costa (membro), Dorisdê Barbosa da Silva (membro), Fabiana Sousa Gomes Ferreira (membro), Marilene Cardoso Carneiro (membro), Fernanda Rodrigues Cardoso (membro), Maria Eduarda Santos (membro), Maria Eduarda Batista Silva (membro).

PARECER CME N°: 004 004/2021. APROVADO EM: 21 /06 /2021.

I - RELATÓRIO:

1- HISTORICO:

A Secretária Municipal de Educação e Cultura do Município de Tanque Novo encaminhou á apreciação deste Conselho, o Plano de Ações Pedagógicas a serem desenvolvido nas escolas da Rede Municipal de Ensino deste município, durante o Pandêmico em que permanecem as medidas de prevenção ao novo Coronavírus. COVID – 19.

- ✓ O Plano Pedagógico apresentado pela Secretaria contém:
- Apresentação
- Jornada Pedagógica
- Período letivo
- Planejamento
- Do acompanhamento das atividades e avaliação
- Avaliação
- Dos alunos com necessidades especiais
- Frequência
- Outras considerações
- Base legal

Digitalizado com CamScanne



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE NOVO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO - Lei nº 051/2020, de 18 de Junho de 2020 CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Lei nº 0003/97, de 03 de março de 1997

2 - ANÁLICE:

O Conselho Municipal de Educação, (CME), após o estudo do Plano de Ação, considera que o mesmo:

2.1 - Atende as orientações do Parecer CNE/CP Nº 5/2020, de 28 de abril de 2020, não homologado, que trata da reorganização do calendário escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19;

2.2 - Está adequado às exigências estabelecidas nos seguintes documentos:

- Constituição Federal de 1988, arts. 205, 206 e 227, que determinam, respectivamente, que "A educação, direito de todos e dever do Estado e da familia, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho"; que o ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:
 - I igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
 - VI gestão democrática do ensino público, na forma da lei;
- VII garantia de padrão "de qualidade"; e que deve ser assegurado "à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão."
- Declaração da Organização Mundial de Saúde (OMS), em 11 de março de 2020, de que a disseminação comunitária do COVID-19 em todos os Continentes caracteriza pandemia e que estudos recentes demostram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para restringir a disseminação da COVID-19, além da necessidade de se reduzir a circulação de pessoas e evitar aglomerações em toda a cidade, inclusive no transporte coletivo.
- Medidas temporárias de enfrentamento de situação de Emergência em Saúde Pública, adjunta à Lei Federal nº. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, à Portaria do Ministério da Saúde nº. 188, de 3 de fevereiro de 2020.
- Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional LDB, Art. 23, que dispõe, em seu § 2º, que o calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas previsto nesta Lei.
- Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional LDB, Art. 32, § 4º, que afirma que o
 ensino fundamental será presencial, sendo o ensino a distância utilizada como
 complementação da aprendizagem ou em situações emergenciais.

Digitalizado com CamScanner



- Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020, que estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência.
- -Parecer CNE/CEB Nº 31/2002, do Conselho Nacional de Educação, que analisa casos especiais em que os alunos se encontram, temporária ou permanentemente impedidos de comparecere regularmente aos estabelecimentos de ensino.
- Portaria MEC nº. 345, de 19 de março de 2020, que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais no ensino superior, em caráter de excepcionalidade, enquanto durar a situação de Pandemia do COVID – 19.
- Decreto Estadual nº. 19.529, de 16 de março de 2020, que regulamenta, no Estado da Bahia, as medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus.
- -Decreto Estadual nº 19.549, de 18 de março de 2020, que declara Situação de Emergência em todo o território baiano, afetado por Doença Infecciosa Viral COBRADE 1.5.1.1.0, conforme a Instrução Normativa do Ministério da Integração Nacional nº 02, de 20 de dezembro de 2016, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, e dá outras providências.
- Decreto Estadual nº 19.586, de 27 de março de 2020, que suspende em todo território do Estado da Bahia, pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir de 17 de março de 2020 as atividades letivas, nas unidades de ensino, públicas e particulares, a serem compensadas nos dias reservados para os recessos futuros.
- Resolução CEE nº 27, de 25 de março de 2020, do Conselho Estadual de Educação da Bahia, que orienta as instituições integrantes do Sistema Estadual de Ensino sobre o desenvolvimento das atividades curriculares, em regime especial, enquanto permanecerem os atos decorrentes do Decreto Estadual nº. 19.529, de 16 de março de 2020, que estabelece as medidas temporárias para o enfrentamento de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional ESPIN, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19.
- 2.3 Garante a todos os estudantes, submetidos a regime especiais, atividades não presenciais mediadas ou não por tecnologias digitais de informação e comunicação, a fim de que os mesmos posam dsenvolver as competências e os objetivos de aprendizagem previstos na Base Comum Curricular(BNCC) Documento Referencial de Bahia (DCRB), Documento Refetencial do Município de Tanque Novo,(DCRMTN) Com o compromisso de serem adequados aos Currículos Escolares.
- 2.4 Apresenta compromisso ao atendimento às especificidades de todos os alunos da Rede, maior apoio aos estudantes com necessidades especiais e aos que apresentarem dificuldades/déficit de aprendizagem e busca ativa daqueles que, por algum motivo, não estão correspondendo às atividades propostas.

Digitalizado com CamScanner



3 - APRECIAÇÃO:

Em reunião virtual, por meio da ferramenta Whatsapp, cujo grupo destina se a discussões pertinentes ao Conselho Municipal de Educação, os membros do Conselho Municipal de Educação de Tanque Novo – BA; analisaram e discutiram acerca dos assuntos em pauta.

II - VOTO DA COMISSÃO:

Nos termos deste parecer, a Comissão submete ao Conselho Municipal de Educação de Tanque Novo Analise e aprovação do Plano Pedagógico para o ano letivo de 2021 Que dispõe as Orientações sobre as no Período Pandêmico, para as Unidades Escolares Municipais - UEM do Municipio de Tanque Novo – BA.

Conselheira: Custódia Cardoso Costa Presidente

Conselheiro: -Marcos Santana Alves Pimenta - Membro

Conselheiro: Pedro Henrique Reis Magalhães - Membro

III - DECISÃO DO CONSELHO:

Os membros do Conselho Municipal de Educação, após analise, emitem parecer favorável pela aprovação do Plano Pedagógico para o ano letivo de 2021 Que dispõe as Orientações sobre as no Período Pandêmico, para as Unidades Escolares Municipais - UEM do Municipio de Tanque Novo – BA.

Digitalizado com CamScanner



LICENÇA AMBIENTAL

PORTARIA MUNICIPAL SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE №002/2020

LICENÇA UNIFICADA - LU № 001/2021

A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Resolução CONAMA nº 237/97, artigos 2º e 6º., pelo artigo 159 da Lei Estadual nº 10.431/2006, regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, pela Lei Complementar Federal nº 140/2011, pela Resolução CEPRAM № 4.327/2013 ATUALIZADA PELA LEI 4.420/2015, LEI MUNICIPAL № 005/2015 DE 19 DE AGOSTO DE 2015 Atualizada pela LEI № 055/2020, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020, em consonância com o CODEMA – Conselho De Defesa do Meio Ambiente de Tanque Novo, tendo em vista o que consta do processo RLO/001/2020, com Pareceres Técnicos favoráveis ao pleito RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a LICENÇA UNIFICADA – LU, com validade de 02 (dois) anos, a HIGHLINE DO BRASIL II INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - Inscrita no CNPJ № 27.902.165/0001-05, para ESTAÇÃO RÁDIO BASE - ERB BATNQ001_4S-BAS167, localizado na Avenida Princesa Isabel, s/n, Bairro Vila Nova, nesse município de Tanque Novo, estado da Bahia, em conformidade com a documentação apresentada, mediante o cumprimento das condicionantes constantes do verso desse ato.

Tanque Novo-BA, de julho de 2021.

Paulo Ricardo B. Cameiro

Rimon Things @ News Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

> RENAN THIAGO CARNEIRO NUNES Sec. de Agricultura e Meio Ambiente

CNPJ: 13.225.131/0001-19

Avenida do Contorno, s/n - Centro -

Cep: 46.580-000 – Tanque Novo – Bahia Fones: (77) 3695 – 1162



CONDICIONANTES DA LU/001/2021:

Este Licenciamento contém anexos que embora não transcritos são partes integrantes do mesmo. Este documento não contém emendas nem rasuras. A renovação desta licença deverá ser requerida 90 (noventa) dias antes de decorrido o prazo de seu vencimento. Os prazos que tratam este licenciamento apenas se iniciaram após o começo da atividade.

- I Operar o empreendimento de acordo com o Projeto apresentado e em concordáncia com as exigências da Associação Brasileira de Normas Técnicas-ABNT;
- II Funcionamento de Estação Rádio Base atenderá as cláusulas do Termo de Responsabilidade Ambiental para Licenciamento Ambiental, anexo ao Projeto apresentado;
- III Utilizar somente matéria-prima de fornecedores devidamente licenciados junto aos órgãos ambientais competentes;
- IV Dispor de equipamentos contra incêndio em locais visíveis e de fácil acesso, a exemplo de extintores, caixas de mangueiras, macas, kits de primeiros socorros, etc.
- V Encaminhar os resíduos gerados recicláveis para unidades de reciclagem, devidamente licenciadas, ou para aterro adequado:
- VI Promover treinamentos e cursos de capacitação de mão-de-obra para melhorar a capacidade de produção e funcional dos funcionários;
- VII Manter as matérias-primas estocadas em local apropriado e seguro, de forma segregada, observando a organização e segurança do local de trabalho;
- VIII Fornecer e promover o uso imediato de equipamentos de proteção individual EPI's aos funcionários, de acordo com as funções exercidas, bem como manter o controle de disponibilização dos mesmos;
- IX Realizar, quando necessário, o tratamento acústico dos equipamentos de forma a evitar a ocorrência de poluição sonora, evitando assim, transtornos aos funcionários, vizinhos e terceiros, como também manter sempre limpo o local da Estação de Rádio Base;
- X Comunicar a SEMA, de imediato, as situações anormais e/ou emergências que possam provocar qualquer forma de degradação do meio ambiente;
 - XI Apolar projetos de Educação Ambiental promovidos por órgãos públicos, ONG's, etc.;
- XII Emitir laudos de radiação não-ionizante, observando os efeitos da radiação em formas de vida; no prazo de 60 dias após o inicio das atividades.
- XIII- Emitir Laudo Radiométrico Prático para operação de ERB atualizado anualmente e Diagrama de Radiação Eletromagnética de cada modelo de antena Instalada, indicando sua potência (ERP) e o número de canais Rf. (AMPS, TDMA, CDMA, GSM) que pode transmitir simultaneamente, no prazo de 60 dias após o inicio das atividades.
- XIV Manter esta Licença, bem como cópias de documentos relativos ao cumprimento das condicionantes ora estabelecidas, disponível à fiscalização da SEMA e aos demais órgãos com iguais interesses sobre o assunto.
- XV- As condicionantes deverão ser cumpridas até a validade desta licença, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, mediante solicitação oficial do empreendedor;

XVI- Da entrada na renovação da licença 90 días antes do vencimento da licença.

CNPJ: 13.225.131/0001-19 Avenida do Contorno, s/n – Centro – Cep: 46.580-000 – Tanque Novo – Bahia Fones: (77) 3695 – 1162





Art. 2º. Qualquer alteração nas atividades deverá ser informada previamente a SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

Art. 3º. A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças substanciais na legislação e, ou na tecnologia disponível.

Art. 4º. Esta Licença Ambiental não substituirá o Alvará de Localização e outros que se façam necessários e entrará em vigor na data da sua publicação.

Tanque Novo – BA, julho de 2021.

Renon Thege C Nuss Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

Paulo Ricardo B. Cameiro Prefetto Municipal

RENAN THIAGO CARNEIRO NUMES Sec. de Agricultura e Meio Ambienta

CNPJ: 13.225.131/0001-19 Avenida do Contorno, s/n – Centro – Cep: 46.580-000 – Tanque Novo – Bahia Fones: (77) 3695 – 1162